

#### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 042/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, pelo seu Procurador-Geral, no exercício das atribuições consignadas nos art. 127, 129, incisos II, VI e IX, e 130 da Constituição da República, nos art. 149, inciso I, e 150, inciso I da Lei Complementar estadual nº 113/2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas, no art. 7º, inciso I do seu Regimento Interno, bem assim no art. 15 da Resolução nº 02/2011, do Conselho Superior do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida através de políticas sociais e econômicas que viabilizem o acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal determina que a administração pública direta e indireta deve observar a investidura em cargo ou emprego público através de Concurso Público;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1318/2007 do Ministério da Saúde determina como diretriz a observância do Concurso Público de provas ou de provas e títulos para o exercício de cargo ou emprego como princípio importante para a instituição de planos de carreira e, conseqüentemente, para o melhor desempenho funcional dos servidores de saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2488/11 do Ministério da Saúde estabelece que a atenção básica deve ser constituída por equipe multidisciplinar, compostas por médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, auxiliar em saúde-bucal ou técnico em saúde bucal, auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem e agentes comunitários da saúde;

CONSIDERANDO que o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde registra que o Município de Ivaiporã é gestor de 11 unidades públicas de saúde;

CONSIDERANDO que, para o atendimento de toda a rede municipal de atenção básica à saúde, as Leis Municipais nºs 1457/2007, 1516/2008 e 2417/2013 previram a criação de somente 3 vagas para o cargo de Médico, 1 vaga para o cargo de Médico Obstetra e 3 vagas para o cargo de Médico Pediatra;

CONSIDERANDO que o Município de Ivaiporã, com população estimada em 2018 de 32.035 habitantes, possui apenas quatro médicos estatutários no quadro de servidores;

CONSIDERANDO que, em detrimento da estruturação do quadro de servidores na área de saúde, o Município de Ivaiporã possui diversas contratações de clínicas particulares objetivando a prestação de serviços de atenção básica à saúde e especialidades;

CONSIDERANDO que entre os exercícios de 2018 e 2019 o Município de Ivaiporã empenhou valores decorrentes de, ao menos, 14 contratos voltados à atenção básica, cujos valores e aditivos somam aproximadamente R\$ 6.982.797,64 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);

**RECOMENDA** ao Prefeito do Município de Ivaiporã, Sr. Miguel Roberto do Amaral, que considere:

- i) Encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo para a criação de novas vagas para cargos de médico, viabilizando a contratação de pessoal através de Concurso Público e a consequente estruturação do quadro de servidores na área da saúde, no intuito de adequar o número de profissionais à demanda municipal;

- ii) Após a criação das vagas, promover Concurso Público para a regular contratação de médicos estatutários.

Fixa-se o prazo de 90 (sessenta) dias úteis para que o gestor municipal comprove a adoção das medidas tendentes à observância da legislação, nos termos aqui expostos.

Publique-se.

Curitiba, 25 de julho de 2019.

**FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI**

**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**